



11263438



08007.004647/2019-71

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 12/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08007.004647/2019-71****INTERESSADO: CGGP****1. OBJETO**

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 02/2020, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, técnicas, comportamentais de postos de trabalho e das competências individuais dos servidores, e a construção de trilhas de aprendizagem para a implantação da gestão por competências no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 10969628).

1.2. Aberta a sessão pública no dia e horário designados e após a conclusão da etapa de lances restou classificada em primeiro lugar o fornecedor Identidade Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 15403894/0001-38, com o melhor lance no importe de R\$ 111.990,00 (cento e onze mil novecentos e noventa reais), conforme documento SEI nº 11182580.

1.3. Foi apresentada intenção de recurso, conforme SEI nº 11182607, bem como as Razões Recursais (SEI nº 11213704) pela licitante Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda, e as Contrarrazões pela Identidade Empreendimentos (SEI nº 11246282).

1.4. Cumpre a esta área demandante manifestar sobre a compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto da licitação, apontada nas Razões Recursais.

**2. ANÁLISE**

2.1. Nas Razões Recursais, a Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda, aponta o item 4.1. do Edital, referente ao ramo de atividade da licitante ser compatível com o objeto da licitação, e o 9.11.1.6. como não atendido pelo fornecedor vencedor da etapa de lances no prego em tela.

2.2. A recursante aponta como fato a descrição do ramo de atividade da licitante no contrato social, argumentando que se trata de empresa que atua na área de consultoria para o processo educacional e não com serviços de consultoria na área de gestão de pessoas.

2.3. Importante registrar que nem o termo de Referência nem o Edital fazem o recorte da área de prestação de serviço do objeto como "consultoria na área de gestão de pessoas".

2.4. O objeto da licitação refere-se a contratação de empresa especializada no mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, comportamentais e técnicas de postos de trabalho e das competências individuais dos servidores, e construção de trilhas de aprendizagem para a implantação da gestão por competências. São atividades específicas da área de desenvolvimento humano-organizacional, visando a melhoria do desempenho da força de trabalho do órgão para o alcance de seus objetivos. Assim, o certame busca fornecedor de serviços referentes ao desenvolvimento humano-organizacional.

2.5. Ainda, de acordo com as etapas constantes no cronograma de execução, observa-se que das 20 ações, 14 tratam especificamente de atividades voltadas ao planejamento, treinamento e suporte

ao desenvolvimento humano-organizacional, sendo as demais voltadas ao estudo e registro de documentação.

2.6. Analisando o Contrato Social da empresa, nota-se que o ramo de atividade é compatível com o objeto de licitação.

#### Contrato Social da Identidade Empreendimentos

prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento de formação profissional, gerencial e media training, presencialmente ou através de produção de vídeo aulas, cursos no formato a distância e aplicação de jogos educativos, **Serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo**, atividades de apoio à educação como gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças, ensino e capacitação através de cursos, oficinas, treinamentos e seminários voltados para o desenvolvimento empresarial e profissional, serviços de testes vocacionais, serviços de avaliação educacional, **avaliação de desempenho, potencial e perfil**, psicologia na avaliação e aplicação de testes psicológicos, treinamento e atividades dos cursos de informática, cursos preparatórios para concursos, intermediação e agenciamento de serviços e negócios na área de educação e ensino.

2.7. Ainda, reforça-se que eventuais interpretações restritivas quanto a compatibilidade entre ramo de atividade da licitante e o objeto da licitação, poderiam cercear o direito de ampla concorrência, e registra-se que o atestado de capacidade técnica, documento que comprova a experiência da empresa quanto ao objeto e aos quantitativos do contrato a ser realizado, foi exigido no certame.

2.8. Quanto ao atestado de capacidade técnica, exige-se no certame a apresentação conforme abaixo, com finalidade de verificar a capacidade de prestação do serviço objeto da contratação.

#### Termo de Referência

20.3.1. No mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que a empresa tenha prestado serviço referente a mapeamento de competências, implantação ou revisão, em instituição com, no mínimo, 300 postos de trabalhos (ou servidores).

#### Edital - Pregão nº 02/2020

9.11.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.9. Por meio da Nota Técnica nº 05/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (SEI nº 11139960), esta área manifestou-se a favor da habilitação técnica da empresa Identidade Empreendimentos LTDA, conforme Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Vision Turismo e Hotelaria LTDA (SEI nº 11136046), tendo atendido os requisitos para a habilitação técnica.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, conclui-se que a Identidade Empreendimentos LTDA preenche os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital e que, o ramo de atividade da licitante é compatível com o objeto da licitação.

### 4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Concluída a análise desta Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional, restitui-se o processo à DILIC para prosseguimento.

GIOVANA GABRIELA FRANZONI FENILI

Especialista em Financiamento e Execução de programas e Projetos Educacionais

QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 19/03/2020, às 10:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gabriela Franzoni Fenili, Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais, em exercício no MJSP**, em 19/03/2020, às 10:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11263438** e o código CRC **8BA3A5D0**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---